

BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025**

Paula Silva 

MO

MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ASSOCIAÇÃO EXSAD GAMING**



Considerandos:

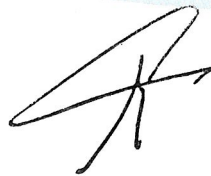
- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ASSOCIAÇÃO EXSAD GAMING**, pessoa coletiva n.º518 498 603, com sede na Rua Do Ouro, n.º320, 4775-486, Galegos São Martinho, concelho de Barcelos, neste ato representada pela seu Presidente da Direção, Marco Paulo Amorim da Silva, pelo seu Membro do Conselho Fiscal, Eva Daniela Miranda Gomes, e pela sua Secretária, Paula Cristina Amorim da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

Paula Silva  

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de desporto eletrónico/esports;
- c) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade desporto eletrónico/esports, bem como no apoio à organização do torneio “Barcelos GameFest”.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano civil de 2025, com início a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 36.027,37€ (trinta e seis mil vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos);
- b) Medida de Apoio II-A: 6.965,00€ (seis mil novecentos e sessenta e cinco euros).

CLÁUSULA QUINTA

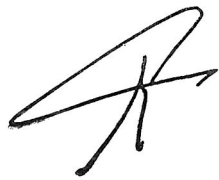
(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para a medida I-B, na modalidade de desporto eletrónico/esports:

1.1.1. - até 500,00€ (quinhentos euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da



Paula Silva EGG MB

BARCELOS
MUNICÍPIO



comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto;

1.1.2. - 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), para apoio a arrendamentos com instalações desportivas, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após assinatura do contrato;

b) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto;

1.2. - Uma participação financeira para a medida de apoio II-A, na modalidade de desporto eletrónico/esports:

1.2.1. - até 6.965,00€ (seis mil novecentos e sessenta e cinco euros), para apoio à organização do evento “Barcelos GameFest”, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 3.482,50€ (três mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), após assinatura do contrato;

b) 3.482,50€ (três mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - O pagamento relativo aos pontos 1.1 e 1.2. do n.º1 da presente Cláusula, perfaz o montante global de 11.665,00€ (onze mil seiscentos e sessenta e cinco euros).

1.4. - Uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da participação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

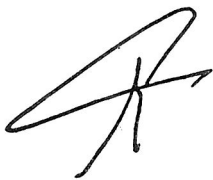
- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

Paula Silva

BARCELOS
MUNICÍPIO



- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Manter, de acordo com o estabelecido no n.º3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.4. do n.º1 da Cláusula Quinta.
- 1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.



Paula Silva



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA OITAVA **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Desportos Eletrónicos, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Destino e gestão da comparticipação)**

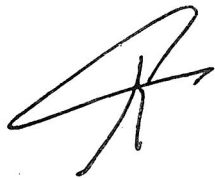
A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(Cessação)**

- 1 – A vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
 - a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



Paula Silva



BARCELOS
MUNICÍPIO



c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

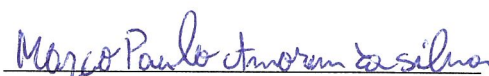
Barcelos, 11 de AGOSTO de 2025

Pel' O Município de Barcelos

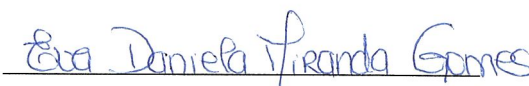


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal

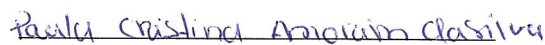
Pel' A Associação EXSAD GAMING



/Marco Paulo Amorim da Silva/
Presidente da Direção



/Eva Daniela Miranda Gomes/
Membro Conselho Fiscal



/Paula Cristina Amorim da Silva/
Secretária



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025



MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.



MODALIDADE

Desporto Eletrónico/Esports

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação EXSAD Gaming

(COLETIVIDADE)



16 17

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Apoio monetário para a participação nos maiores eventos nacionais de forma ajudar a suportar os custos destas competições, nomeadamente no alojamento, alimentação e deslocação.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☒ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

**1.3. - Plano de Atividades Desportivo**

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
Não	AZORES GAMEFEST		7		1
Não	BRAGANÇA TAKEOVER		7		1
Não	LISBOA GAMESWEEK		7		1
Não	XL GAMES WORTEN PORTIMÃO - MASTER LEAGUE		7		1
Não	XL GAMES WORTEN PORTO - MASTER LEAGUE		7		1
Não	XL GAMES WORTEN LISBOA - MASTER LEAGUE		7		1
Não	OMEN RETAKE LISBOA		7		1
Não	SAW ARENA PORTO (1 TORNEIO MÊS) 12 COMPETIÇÕES		7		1
Não	COMIC CON LISBOA		7		1
Não	IBERANIME LISBOA		7		1
Não	ORIGINCON GONDOMAR		7		1
Não	POPTOP FESTIVAL LISBOA		7		1
Não	OBIDOS VILA GAMING		7		1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim ☐ Não



Handwritten signatures

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de desportos eletrónicos - Os atletas que competem estão inscritos na federação.
A federação disponibiliza-se para realização de palestras.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

☒ Não aplicável.

☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



[Handwritten signatures]

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 52

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 13

☐ Número total de atletas de formação federados.

☒ Número total de atletas seniores não federados. 16

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FPDE - Federação Portuguesa de Desportos Eletrónicos

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 9 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☐ Cedida ☒ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

Loja localizada no Centro Comercial do Terço - Barcelos

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☐ Sim. Descreva: ☒ Não

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO****8.1. - Despesas*:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Aluguer de Bancos nos varios eventos anuais	15459,37
Inscrições SAW ARENA	600
Alimentação	3360
Deslocações	2680
Alojamento	3600
Aluguer de Carrinha	2300
Arrendamento do espaço onde se desenrolam as atividades desportivas	6204
Despesas Luz	1320
Despesas de Internet	504
	0
TOTAL:	36027,37

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Camisolas	450
Cota de Sócios	2100
Patrocinios	2700
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	5250



26

LF

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receltas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 21 de Maio de 20 25

O REQUERENTE

Mário Paulo Amor do Silva

/Assinatura e Carimbo/

Mário Paulo Amor do Silva **EG** **Presidente**

/Nome e Função/

ASSOCIAÇÃO EMBAL GAMING
NIF: 518 488 603
RUA DO OURO Nº 320
GALEGOS S. MARTINHO / 4750-486 BARCELOS

Lara Raquel Gonçalves Ferreira

/Assinatura/

Lara Raquel Gonçalves Ferreira - vice presidente

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



Handwritten initials

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.



MODALIDADE

Desporto Eletrónico - Esports

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação EXSAD Gaming

(COLETIVIDADE)



Kf J

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Apoio para a realização de formações/palestras para os jovens barcelenses, para o público em geral e para as escolas.
Apoio a organização de competições em Barcelos ao nível dos eSports.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☒ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☒ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

[illegible]

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

☒ Sim ☐ Não



[Handwritten signatures]

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- ☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☒ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



13

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 58

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 13

☐ Número total de atletas de formação federados.

☒ Número total de atletas seniores não federados. 16

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FPDE - Federação Portuguesa de Desportos Eletrónicos

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 9 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☐ Cedida ☒ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

Loja localizada no Centro Comercial do Terço - Barcelos

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☐ Sim. Descreva: ☒ Não



H H

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Montagem de Palco	3520
Aluguer de Luzes	1645
Aluguer dos computadores/Monitores/Cadeiras	1000
Material tecnico de transmissão	420
Fotografo/moviemaker	380
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	6965

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
CAMARA MUNICIPAL DE BARCELOS H	6965 H
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	6965 H



KJ LF

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:



[Handwritten mark]

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 21 de Maio de 2025

O REQUERENTE

Marco Paulo Amorim da Silva

/Assinatura e Carimbo/

Marco Paulo Amorim da Silva **EXG** PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO EXG GAMING
/Nome e Função/
RUA DO BUIO Nº 320
GALEGOS S. MARTINHO / 4750-405 BARCELOS

Lara Raquel Gonçalves Ferreira

/Assinatura/

Lara Raquel Gonçalves Ferreira Vice Presidente

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

PROPOSTA N.º 94. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e II-A. Associação EXSAD GAMING. [Registo: n.º8256/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

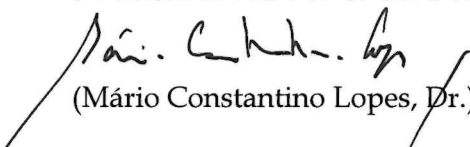
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação EXSAD GAMING, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de desporto eletrónico/Esports, bem como no apoio à organização do evento "Barcelos GameFest".

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reuniao Ordinaria 04/08/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.